



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

Data de Abertura da Sessão: 18/12/2025 Horário: 09h00 Plataforma: http://www.bnc.org.br			
Objeto:			
Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 138.566,67 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).			
TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO	MODO DE DISPUTA		CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO	ABERTO		SERVIÇOS
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA REGISTRO DE PREÇOS	POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME/EPP	Preferência para Âmbito Local	Preferência para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra / Demonstração
SIM	NÃO	SIM	NÃO	A critério do Município
Prazo para envio da proposta ajustada / documentação:				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação.				



Considerando o valor estimado individualizado para os itens objeto desta licitação, bem como o objetivo da Administração Pública de fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, estabelece-se a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Esta decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e técnicos:

1. Fundamento Legal (Obrigação): Cumprimento do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. Viabilidade de Competição: Verificou-se, através do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto, o que afasta as exceções previstas no Art. 49, incisos II e III da referida Lei Complementar.
3. Desenvolvimento Socioeconômico: A medida alinha-se aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 11, I) de promover o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando o empreendedorismo local, a geração de emprego e renda e o fortalecimento dos pequenos negócios no segmento de eventos.

APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MEIs, MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, será aplicada a prioridade de contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Para tanto define-se, conforme disposto na Lei Municipal nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2021:

Âmbito Local: Município de Iguatu

Âmbito Regional: a Microrregião 023 (Cascavel) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos seguintes municípios: Iguatu; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de



Registro de Preço. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

- a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.
- b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.
- c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.
- f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

- g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.
- h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.
- i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Decreto	Objeto	Fundamento Legal	Pontos Principais
48/2023	Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.	Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.	Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.
49/2023	Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação.	Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.	Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções.
50/2023	Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).	Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.	Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.
51/2023	Procedimento para pesquisa de preços.	Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.	Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.
52/2023	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).	Arts. 78, §1º e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.	Define hipóteses de uso, critérios de julgamento, regras da ata de registro de preços, possibilidade de



			múltiplos fornecedores e cancelamento.
53/2023	Disciplina a contratação direta (dispensa e inexigibilidade).	Arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.	Lista documentos obrigatórios no processo, hipóteses de dispensa de ETP/análise de riscos, critérios de instrução e publicação no PNCP.
80/2024	Regulamenta contrato verbal para pequenas compras ou pronto pagamento.	Art. 95, §2º e art. 182 da Lei nº 14.133/2021.	Aplica-se a despesas de até R\$ 11.981,20. Lista hipóteses autorizadas (viagens, manutenções emergenciais etc.) e exige justificativas formais.
146/2025	Regulamenta apuração e aplicação de sanções administrativas.	Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Define infrações e sanções (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), regras do PAS, gradação das penalidades, reincidência e prescrição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Thaina Gaspari da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

Janaine Franco de Bonfim, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59 do dia 18/12/2025.

2.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 18/12/2025.

2.4 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 18/12/2025.



2.5 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

2.6 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.

2.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2130	000	Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@iguatu.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;



5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Iguatu/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os



documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, coma abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de



dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo III** deste edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa)



dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17.8. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

18. PREPOSTO

18.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

18.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

18.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.



22. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

22.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

22.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

23. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

23.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



23.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

24.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

24.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



24.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

24.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

24.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

24.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

24.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

24.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

24.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

24.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

24.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

24.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

24.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até



1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

24.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

24.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

24.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

24.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

24.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

24.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

24.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

24.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

24.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e



II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

24.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

24.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

24.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

25. EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

26.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

26.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

26.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

26.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



26.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

27. ARBITRAMENTO E FORO

27.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Iguatu/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

27.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.iguatu.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”.

27.3. Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85423-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3248-1159 e/ou através do e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

28.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

28.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

28.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

28.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos



documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.8. Conforme decretos municipais n°s 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023 e Lei n° 14.133/2021, a íntegra do presente edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Iguatu, no endereço eletrônico (<https://www.iguatu.pr.gov.br/>).

28.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Ata Registro de Preços.

Iguatu/PR, 02 de dezembro de 2025.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Lei nº 14.133/2021)

SISTEMA DE CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de som médio porte completo 5.000 watts para banda : 01 consoles de mixagem digital 32 canais; 01 processador digital dbx drive rack pa2+ 06 caixas de alta line falante de 10; 06 caixas de grave com alto falantes 18; amplificadores de potência; 02 amplificador de potencia de 5.000; 02 amplificadores de potencia de 1.600; 02 amplificadores de potencia de 800, 01 multicabo de 36 pares 50 metros; equipamentos de palco ;; 01 side fill duplo; 01 power play de 8 canais; 08 cabos de fone; 01 bateria so corpo; 01 kit microfone para bateria; 02 microfone sm 57 para instrumentos; 02 microfone sm 58 02 microfones sem fio akg, shure ou similar de otima qualidade; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 08 pedestais; 25 cabos de microfones; 10 metros; 10 cabos de instrumentos 8 metros; 06 direc box equipamentos de iluminação; 46 metros de treliças q 30 em alumínio; 01 maquina de fumaça; 06 beam 200 5r; 08 par de led gbwa; 04 strobe atomic; 01 mesa de luz; 04 cob; 01 rak 12 canais dmx 02 luz de frente de led 500w. cortinas. a contratada deverá emitir art / rrt e/ou	4	Diaria	R\$7.566,67	R\$ 30.266,68



	trt referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem.				
2	Painel De Led (Brilho Mínimo 8.000 Cd/M ² Modelo P3.91mm RGB Outdoor Real Pixel Com 8.789 De Pixel M ² C/ O Led Do Tipo RGB, Ângulo Horizontal De 120° E Ângulo Vertical De 60° (1 Red, 1 Green E 1 Blue. Dimensão De Tela Em 8.00 Mts De Largura Por 2.00 De Altura, Totalizando 8,00 ² . acompanhando 1 Processadora Nova Star 4k Um Rack Siver Resolume 4 Saídas Um Spaider X20 hristie Multiscreen 16x8 Um Computador Notebook I7ppt (G3/G15). A empresa deverá disponibilizar um profissional para acompanhar a instalação referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem.	4	Diária	R\$6.833,33	R\$ 27.333,32
3	Locação estrutura de iluminação com: 34 metros de treliças q 30 em alumínio; 02 máquina de fumaça; 08 beam 200 5r; 16 par de led RGBWA; 01 mesa de luz; 04 cob 200w; 01 RAK 12 canais MX cortinas. A contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem..	4	Diaria	R\$6.700,00	R\$ 26.800,00
4	Gerador Tipo Stemac 260 Kw Com 5 Horas De Uso E Diesel Incluso.	1	Diaria	R\$6.066,67	R\$ 6.066,67
5	Banheiro Químico Standard Incluindo Limpeza Completa.	30	Diaria	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
6	Banheiro Químico PNE Com Limpeza Completa.	4	Diaria	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS- Serviços De Segurança Desarmados, Para Revista Na Entrada Do Recinto E Segurança Em Todo, Com Total De 08 Diárias Para O Dia 31 De Dezembro, com A Devida Autorização De Funcionamento Emitido Pela Polícia Federal (Turno De 12 Horas). deslocamento, Hospedagem e Alimentação Por Conta Da Contratada.	50	Diaria	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
					R\$ 138.566,67

1.2. A contratação será realizada POR ITEM, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

1.3. Este Termo de Referência está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra este TR para todos os fins, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Problema a ser Resolvido: A Administração Pública Municipal possui a competência constitucional e legal de fomentar a cultura, o lazer e o turismo local, bem como de realizar atos oficiais e cívicos de interesse da comunidade.

No entanto, a Administração não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estruturas de palco (treliças), painéis de LED, geradores de energia e unidades sanitárias móveis (banheiros químicos) em quantidade e qualidade suficientes para atender a essas demandas. Além disso, a manutenção de um corpo técnico próprio de segurança desarmada e técnicos de som/luz para eventos esporádicos feriria o princípio da eficiência, gerando custos fixos elevados e ociosidade da equipe em períodos sem eventos.

A ausência desses serviços e equipamentos inviabilizaria a realização dos eventos com a segurança, a qualidade técnica e o conforto exigidos pela população e pelos órgãos de fiscalização (como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).

A Necessidade Pública: Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos e serviços de apoio (segurança), de forma a garantir:

- Infraestrutura Audiovisual: Sonorização de médio/grande porte e iluminação cênica adequadas para apresentações artísticas e discursos oficiais, garantindo a inteligibilidade do som e a visibilidade do evento (incluindo painéis de LED de alta resolução).
- Continuidade e Segurança Energética: Fornecimento de energia estável através de geradores, essencial para evitar interrupções que possam gerar tumultos ou danos aos equipamentos.
- Salubridade e Higiene: Disponibilização de banheiros químicos (standard e PNE), assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade.
- Segurança do Público: Serviços de segurança desarmada para controle de acesso e monitoramento do recinto, essenciais para a integridade física dos participantes, especialmente em eventos de grande aglomeração (como o dia 31 de dezembro).

A contratação visa cobrir as necessidades do município pelo período de 12 (doze) meses, permitindo que a Administração realize seus eventos de forma planejada, segura e profissional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Locais de Execução: Os serviços serão prestados no âmbito territorial do Município, podendo ocorrer na sede (zona urbana), em distritos ou na zona rural, em locais específicos a serem indicados pela Administração em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

- Locais Típicos: Praças públicas, parques, ginásios de esportes, vias públicas (ruas fechadas para eventos) ou áreas de exposição.
- Condições de Acesso: A Contratada deverá considerar em seus custos a logística de transporte para qualquer ponto do município, devendo a Administração garantir apenas a desobstrução e a permissão de acesso ao local da montagem.



Prazos de Resposta e Cronograma de Instalação (SLA): Considerando o parcelamento do objeto por ITEM e a necessidade de coordenação entre diferentes empresas, estabelecem-se os seguintes prazos referenciais:

- a) Solicitação (Ordem de Serviço): A Administração emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, salvo situações de emergência devidamente justificadas.
- b) Montagem (Deadline Crítico):
 - Estruturas e Palcos: Devem estar totalmente montados até 12 horas antes do início previsto para o evento.
 - Gerador de Energia: Deve estar instalado, abastecido e testado até 08 horas antes do início do evento (para alimentar a montagem de som/luz).
 - Som, Luz e LED: Devem estar montados e prontos para passagem de som (sound check) até 06 horas antes do início do evento.
 - Banheiros Químicos: Devem ser entregues higienizados e posicionados até 04 horas antes do início do evento.
- c) Desmontagem: Deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento ou no dia seguinte (a depender do horário), devendo o logradouro público estar totalmente desocupado e limpo em até 24 horas após o fim da vigência da diária.

Recebimento do Objeto:

- Provisório: Ocorrerá no momento da finalização da montagem ("pronto para operar"), mediante vistoria do fiscal do contrato para checagem de funcionamento (teste de som, luz, verificação de limpeza dos banheiros).
- Definitivo: Ocorrerá após a desmontagem e retirada dos equipamentos, atestando a execução satisfatória dos serviços durante o evento e a limpeza do local.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, caberá à CONTRATADA:

- Logística Integral: Responsabilizar-se integralmente pelo transporte (mobilização e desmobilização), carga, descarga, montagem, instalação e operação dos equipamentos locados, correndo por sua conta todas as despesas com frete, combustíveis (incluindo diesel para geradores) e pedágios.
- Prazos e Pontualidade: Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na Ordem de Serviço para o início da montagem, garantindo que todos os equipamentos estejam testados e prontos para operação com a antecedência mínima prevista (ver item "Prazos"), sob pena de multa por atraso que comprometa o evento.
- Coordenação entre Fornecedores (Cláusula de Interdependência): Atuar de forma colaborativa e coordenada com as demais empresas contratadas pela Administração (ex:



empresa de som dialogando com empresa de gerador), seguindo as determinações do Fiscal do Contrato quanto ao posicionamento e cronograma de conexões.

- Limpeza do Local: Manter o local de instalação limpo durante a montagem e, após a desmontagem, recolher todo o lixo gerado por sua equipe ou equipamentos (restos de cabos, fitas, garrafas, embalagens), deixando o logradouro nas mesmas condições em que o encontrou.

X.2. Obrigações Técnicas e de Segurança:

- Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Apresentar, para os itens de Estrutura, Palco, Sonorização e Iluminação (Grande Porte), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT de montagem e instalação elétrica provisória, assinada por engenheiro responsável, antes do início do evento.
- Estado dos Equipamentos: Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento. Equipamentos com avarias visíveis, ferrugem excessiva, fiação exposta ou emendas inseguras ("gambiaras") serão rejeitados pela fiscalização.
- Segurança (Item Específico): Para os serviços de vigilância/segurança, manter efetivo devidamente uniformizado, com crachá de identificação e portando equipamentos de comunicação (rádios), garantindo que a empresa possua Autorização de Funcionamento válida junto ao Departamento de Polícia Federal.
- EPIs e Normas Trabalhistas: Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (capacetes, luvas, cintos de segurança para trabalho em altura - NR 35, botas), fiscalizando seu uso.

X.3. Obrigações Ambientais (Específica para Banheiros e Geradores):

- Bandejas de Contenção: Instalar os geradores obrigatoriamente sobre bandejas ou bacias de contenção para evitar derramamento de óleo/combustível no solo.
- Descarte de Efluentes: Realizar a sucção e limpeza dos banheiros químicos, comprovando, mediante apresentação de manifesto ou ticket, o descarte dos dejetos em Estação de Tratamento licenciada.

X.4. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

- Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- Arcar com despesas de alimentação, hospedagem e transporte de sua equipe técnica, sendo vedada a cobrança desses custos à Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

6.1. Caberá à CONTRATANTE (Prefeitura):

- Designar um ou mais fiscais para o contrato, responsáveis pelo acompanhamento e ateste dos serviços.
- Fornecer à Contratada as informações e autorizações necessárias para a execução dos serviços nos locais públicos.
- Disponibilizar os pontos de energia elétrica necessários para a ligação da decoração.



- Efetuar o pagamento à Contratada nos termos e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, compatíveis com os itens para os quais ofertaram lances:

7.1.1. Registro na Entidade Profissional Competente (Art. 67, I):

- Para os itens de Locação de Estruturas, Palcos, Sonorização, Iluminação e Geradores: Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
 - *Justificativa:* A montagem de estruturas metálicas (palcos) e sistemas elétricos provisórios (geradores/distribuição de energia) são atividades privativas de engenharia/arquitetura, envolvendo risco à vida e segurança pública.
- Para o item de Serviços de Segurança Desarmada: A empresa não necessita de registro no CREA, mas deve comprovar regularidade junto aos órgãos de segurança pública.

7.1.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa - Art. 67, II): A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, conforme o item disputado:

- a) Para Itens de Sonorização/Iluminação/Palco: Comprovação de já ter realizado locação e montagem de estrutura de eventos contendo sonorização de médio/grande porte, iluminação cênica ou estruturas de treliça.
- b) Para Item de Gerador: Comprovação de locação de grupos geradores de energia de potência compatível (mínimo de 150 kVA).
- c) Para Item de Banheiros Químicos: Comprovação de locação e manutenção de sanitários móveis.
- d) Para Item de Segurança: Comprovação de prestação de serviços de segurança ou vigilância em eventos ou estabelecimentos.

Nota: É vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação, conforme vedação expressa no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Habilitação Específica para Serviços de Segurança: Considerando a natureza regulamentada da atividade, a licitante vencedora do item de Segurança deverá apresentar obrigatoriamente:



- Autorização de Funcionamento válida, emitida pelo Ministério da Justiça / Departamento de Polícia Federal (DPF), que autorize a empresa a operar na atividade de Vigilância Patrimonial ou Segurança Privada.
- Certificado de Segurança regular, emitido pela Polícia Federal.

7.1.4. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica - Art. 67, I e § 6º):

- A licitante vencedora dos itens de infraestrutura (Palco/Gerador/Som) deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, o Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Mecânico, ou Arquiteto) que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT dos serviços.
- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após o devido ateste do fiscal do contrato e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

8.2. Sugere-se o pagamento em 2 (duas) parcelas, vinculadas às etapas de execução:

- Parcela 1 (50% do valor): Após a conclusão da fase de Instalação (Item 3.2.2), com todos os itens operacionais, e mediante o Atesto de Recebimento Provisório e a entrega das ARTs.
- Parcela 2 (50% do valor): Após a conclusão da fase de Desmontagem (Item 3.2.4), com a remoção total dos materiais e a verificação de que os locais públicos foram devolvidos sem danos, mediante Atesto de Recebimento Definitivo.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado caso haja pendências no cumprimento das obrigações, inclusive quanto aos SLAs de manutenção.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 138.566,67 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado e orçamentos anexos ao ETP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Educação e Cultura, que atuarão como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal técnico acompanhará todas as etapas, desde a montagem até a desmontagem, e será o responsável por atestar a correta execução dos serviços para fins de pagamento.



11. DO REAJUSTE

Os preços pelos quais serão contratados os serviços, objeto do presente processo, não poderão ser reajustados.

12. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

12.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

13. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- d) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- e) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- f) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

13.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

13.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

13.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



13.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme o Decreto Municipal nº 164 de 27 de maio de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

14.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não



poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

14.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

14.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

14.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

14.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

14.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

14.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

14.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

14.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

14.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

14.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

14.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

14.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

14.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

14.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

14.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

14.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

14.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

14.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

14.10.1. Para os devidos fins, considera-se:



I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

14.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

14.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

14.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

14.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.



15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

16.2. O Município figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

16.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

16.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

16.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



16.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

Iguatu-PR, 02 de Dezembro de 2025.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Descrição da necessidade

O Problema a ser Resolvido: A Administração Pública Municipal possui a competência constitucional e legal de fomentar a cultura, o lazer e o turismo local, bem como de realizar atos oficiais e cívicos de interesse da comunidade.

No entanto, a Administração não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estruturas de palco (treliças), painéis de LED, geradores de energia e unidades sanitárias móveis (banheiros químicos) em quantidade e qualidade suficientes para atender a essas demandas. Além disso, a manutenção de um corpo técnico próprio de segurança desarmada e técnicos de som/luz para eventos esporádicos feriria o princípio da eficiência, gerando custos fixos elevados e ociosidade da equipe em períodos sem eventos.

A ausência desses serviços e equipamentos inviabilizaria a realização dos eventos com a segurança, a qualidade técnica e o conforto exigidos pela população e pelos órgãos de fiscalização (como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).

A Necessidade Pública: Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos e serviços de apoio (segurança), de forma a garantir:

- **Infraestrutura Audiovisual:** Sonorização de médio/grande porte e iluminação cênica adequadas para apresentações artísticas e discursos oficiais, garantindo a inteligibilidade do som e a visibilidade do evento (incluindo painéis de LED de alta resolução).
- **Continuidade e Segurança Energética:** Fornecimento de energia estável através de geradores, essencial para evitar interrupções que possam gerar tumultos ou danos aos equipamentos.
- **Salubridade e Higiene:** Disponibilização de banheiros químicos (standard e PNE), assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade.
- **Segurança do Público:** Serviços de segurança desarmada para controle de acesso e monitoramento do recinto, essenciais para a integridade física dos participantes, especialmente



em eventos de grande aglomeração (como o dia 31 de dezembro).

A contratação visa cobrir as necessidades do município pelo período de 12 (doze) meses, permitindo que a Administração realize seus eventos de forma planejada, segura e profissional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis para a garantia da qualidade, segurança e sustentabilidade dos serviços:

2.1. Requisitos Técnicos e Operacionais Gerais:

- **Logística Integral:** A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação (durante o evento) e desmontagem de todos os equipamentos, sem custos adicionais de frete ou diárias de pessoal para a Administração.
- **Estado de Conservação:** Todos os equipamentos (som, luz, LED, geradores, estruturas) devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem avarias visíveis que comprometam a estética do evento ou a segurança. Equipamentos obsoletos ou com "mau contato" serão rejeitados pela fiscalização.
- **Suporte Técnico Local:** A empresa deverá manter equipe técnica qualificada *in loco* durante todo o período do evento para operação dos sistemas (mesas de som, luz, processadores de vídeo) e para solução imediata de eventuais falhas (conforme exigido nos itens 1 e 2 da demanda).

2.2. Requisitos Específicos por Natureza do Item:

- **Segurança Estrutural e Elétrica (ART/RRT):** Para as estruturas de palco (treliças), sonorização e iluminação de grande porte, é obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de montagem, emitido por engenheiro ou arquiteto responsável, garantindo a estabilidade das estruturas e a segurança das instalações elétricas provisórias.
- **Geradores de Energia:** O fornecimento deve incluir todo o combustível (diesel) necessário para o período de funcionamento, bem como cabeamento adequado. O equipamento deve ser silenciado (carenado) para não interferir na sonorização do evento.
- **Banheiros Químicos:**
 - Devem incluir a limpeza completa e manutenção sanitária durante o evento (sucção de dejetos e reposição de insumos como papel higiênico e desinfetante).
 - O descarte dos dejetos deve ser feito obrigatoriamente em local licenciado ambientalmente, sendo vedado o descarte na rede pluvial ou locais impróprios (Critério de Sustentabilidade Ambiental).
- **Serviços de Segurança (Item 7):**



- A empresa deve possuir Autorização de Funcionamento válida emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) para prestação de serviços de segurança em eventos.
- Os vigilantes/seguranças devem estar uniformizados, identificados e possuir curso de formação/reciclagem em dia.
- Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem da equipe de segurança correm por conta exclusiva da Contratada.

2.3. Requisitos de Sustentabilidade (Art. 18, § 1º, XI):

- Utilização de equipamentos de iluminação e painéis de LED de baixo consumo energético (tecnologia LED), visando a eficiência energética.
- Uso de produtos biodegradáveis na limpeza e desinfecção dos banheiros químicos.
- Controle de emissão de ruídos, respeitando os limites da legislação municipal de silêncio urbano, exceto nos horários permitidos para os shows.

2.4. Requisitos de Habilitação Técnica (Sugeridos para o TR/Edital):

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica), comprovando já ter realizado locação de estruturas de porte semelhante.

4. Levantamento de Mercado: Soluções

Para o atendimento da necessidade pública identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais:

Solução 1: Aquisição de Equipamentos (Compra e Patrimônio Próprio) Consiste na compra direta de todos os equipamentos (som, painéis de LED, estruturas, geradores) e contratação de pessoal efetivo para operá-los.

- **Análise:** Esta solução mostra-se inviável. O custo inicial (CAPEX) para adquirir equipamentos de alta tecnologia (como Painéis P3.91mm e Consoles Digitais de 32 canais) é elevadíssimo. Além disso, equipamentos eletrônicos sofrem rápida obsolescência tecnológica e depreciação. A Administração teria custos contínuos com armazenamento, manutenção especializada e a necessidade de criar cargos efetivos (concurso público) para técnicos de som, luz e eletricitas, que ficariam ociosos nos períodos sem eventos.

Solução 2: Licitações Individuais por Evento Consiste em realizar um processo licitatório distinto para cada data festiva do calendário municipal.

- **Análise:** Esta solução mostra-se ineficiente. A repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto gera alto custo processual (horas de trabalho dos servidores) e



risco de "fracionamento de despesa". Além disso, a morosidade burocrática poderia colocar em risco a realização de eventos caso um certame falhe (seja deserto ou fracassado) próximo à data da festividade.

Solução 3: Locação via Sistema de Registro de Preços (SRP) - *Solução Escolhida* Consiste na contratação de empresa especializada para locação dos bens e prestação dos serviços sob demanda, pagando-se apenas pelo que for efetivamente utilizado (diárias), com vigência da Ata por 1 ano.

- Análise: É a solução mais vantajosa técnica e economicamente. Transfere à iniciativa privada os custos de manutenção, atualização tecnológica, armazenamento e logística. Garante agilidade no atendimento das demandas ao longo de 12 meses.

5. Descrição da solução como um todo

Concluída a análise das alternativas, define-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de serviços de locação e infraestrutura para eventos mediante processo licitatório, com as seguintes características:

Modalidade e Forma: A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme estabelece o Art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se essa escolha pois os serviços e bens a serem locados (sonorização, estruturas, banheiros, segurança) enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Instrumento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP): Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

- Justificativa: A demanda pelos serviços é frequente, porém, o quantitativo exato de diárias a serem utilizadas em cada evento específico pode variar conforme o calendário oficial e as disponibilidades orçamentárias ao longo do ano. O SRP permite a contratação sob demanda (focada no pagamento pelo uso efetivo), evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e garantindo agilidade na organização dos eventos.

4.3. Critério de Julgamento e Agrupamento: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

- Justificativa Técnica e Econômica: A opção pela adjudicação por item, em detrimento do agrupamento em lote único global, visa atender ao princípio da competitividade e da ampliação da participação de licitantes (especialmente microempresas e empresas de pequeno porte locais).

- O mercado de eventos é segmentado. Ao separar os itens (ex: separar "Banheiros Químicos" de "Sonorização" e de "Segurança"), a Administração permite que empresas especialistas em cada segmento ofereçam suas melhores propostas diretamente ao município, sem a necessidade de subcontratações ou taxas de administração que encareceriam o contrato em caso de lote único.

- Entende-se que, embora essa divisão exija maior controle na gestão contratual para coordenar os diferentes fornecedores no dia do evento, a economia de escala gerada pela disputa item a item compensa o esforço administrativo, garantindo a proposta mais vantajosa para cada especificidade da demanda.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Art. 84 da Nova Lei de Licitações.



6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Locação de som medio porte completo 5.000 watts para banda : 01 consoles de mixagem digital 32 canais; 01 processador digital dbx drive rack pa2+ 06 caixas de alta line falante de 10; 06 caixas de grave com alto falantes 18; amplificadores de potencia; 02 amplificador de potencia de 5.000; 02 amplificadores de potencia de 1.600; 02 amplificadores de potencia de 800, 01 multicabo de 36 pares 50 metros; equipamentos de palco ;; 01 side fill dulplo; 01 power play de 8 canais; 08 cabos de fone; 01 bateria so corpo; 01 kit microfone para bateria; 02 microfone sm 57 para instrumentos; 02 microfone sm 58 02 microfones sem fio akg, shure ou similar de otima qualidade; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 08 pedestrais; 25 cabos de microfones; 10 metros; 10 cabos de instrumentos 8 metros; 06 direc box equipamentos de iluminação; 46 metros de treliças q 30 em aluminio; 01 maquina de fumaça; 06 beam 200 5r; 08 par de led gbwa; 04 strobe atomic; 01 mesa de luz; 04 cob; 01 rak 12 canais dmx 02 luz de frente de led 500w. cortinas. a contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem.	4	Diaria
2	Painel De Led (Brilho Mínimo 8.000 Cd/M² Modelo P3.91mm RGB Outdoor Real Pixel Com 8.789 De Pixel M² C/ O Led Do Tipo RGB, Ângulo Horizontal De 120° E Ângulo Vertical De 60° (1 Red, 1 Green E 1 Blue. Dimensão De Tela Em 8.00 Mts De Largura Por 2.00 De Altura, Totalizando 8,00². acompanhando 1 Processadora Nova Star 4k Um Rack Siver Resolume 4 Saídas Um Spaider X20 hristie Multiscreen 16x8 Um Computador Notebook I7ppt (G3/G15) A Empresa Deverá Disponibilizar Um Profissional Para Acompanhar A Instalação Referente Aos Serviços Prestados ncluso Transporte, Montagem E Desnmontagem Diária.	4	Diaria
3	Locação estrutura de iluminação com: 34 metros de treliças q 30 em alumínio; 02 máquina de umaça; 08 beam 200 5r; 16 par de led RGBWA; 01 mesa de luz; 04 cob 200w; 01 RAK 12 canais MX ortinas. A contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados incluso ransporte, montagem e desmontagem. 01 dia de evento.	4	Diaria
4	Gerador Tipo Stemac 260 Kw Com 5 Horas De Uso E Diesel Incluso.	1	Diaria
5	Banheiro Químico Standard (04 Unidades) Incluindo Limpeza Completa.	30	Diaria
6	Banheiro Químico PNE (01 Unidade) Com Limpeza Completa.	4	Diaria



7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS- Serviços De Segurança Desarmados, Para Revista Na Entrada Do Recinto E Segurança Em Todo, Com Total De 08 Diárias Para O Dia 31 De Dezembro, com A Devida Autorização De Funcionamento Emitido Pela Polícia Federal (Turno De 12 Horas). eslocamento, Hospedagem e Alimentação Por Conta Da Contratada.	50	Diaria
---	---	----	--------

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor máximo para o presente processo está estimado em aproximadamente **R\$ 138.566,67 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, através da pesquisa realizada com diversos fornecedores da região do Paraná, dos itens presentes na lista, conforme anexos.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 40, § 2º e Art. 47, II), devendo ser adotada sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou complexo da obra ou serviço, e desde que haja viabilidade técnica e econômica. Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento em itens**.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza complexa da realização de eventos, identificam-se as seguintes relações de interdependência e correlação com o objeto desta contratação:

Interdependência Interna (Entre os itens desta licitação): Visto que a licitação será julgada por item, haverá múltiplos fornecedores atuando simultaneamente no mesmo espaço físico. Há uma relação crítica de dependência técnica entre eles:

Dependência Energética: Os itens de Sonorização (Item 1), Painel de LED (Item 2) e Iluminação (Item 3) são totalmente dependentes do funcionamento ininterrupto do Gerador de Energia (Item 4). Falhas no fornecimento de energia inviabilizam a execução dos demais contratos.

Dependência Estrutural: Os equipamentos de Iluminação e Painéis de LED dependem da montagem prévia e segura das estruturas metálicas (treliças) previstas nos itens de locação de estrutura.

Ação Mitigadora: Caberá à Administração (Fiscal do Contrato) realizar a gestão rigorosa do cronograma de montagem, garantindo que a empresa do Gerador e das Estruturas inicie os trabalhos antes das empresas de tecnologia (Som/Luz), assegurando a compatibilidade de conexões e horários.



Contratações Correlatas Externas (Processos Distintos): Para que o evento ocorra em sua plenitude e atinja o interesse público, esta contratação de infraestrutura precisará ocorrer de forma concomitante ou sucessiva a outras contratações da Prefeitura:

Contratação Artística: A infraestrutura aqui licitada serve de suporte para apresentações artísticas (shows, bandas), que geralmente são contratadas via Processo de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento ou contratação direta de artista consagrado). O dimensionamento dos equipamentos deste ETP (rider técnico) deve ser compatível com as exigências dos artistas contratados.

Limpeza Urbana Pós-Evento: A contratação atual prevê a limpeza interna dos banheiros químicos, mas não abrange a varrição e limpeza do logradouro público (praça/rua) após o evento. Esta demanda é correlata aos contratos de limpeza urbana vigentes no município.

Serviços de Saúde (Ambulância): Dependendo do porte do evento (público estimado), poderá ser necessária a presença de unidade móvel de saúde (ambulância), objeto de contratação distinta ou de disponibilização pela Secretaria de Saúde.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com os objetivos e diretrizes da Administração Municipal, voltados à promoção de eventos culturais e à valorização dos espaços públicos, por meio de ações que fomentem o turismo, o comércio local e o bem-estar da população.

Ressalta-se que o Município de Iguatu encontra-se em fase de elaboração do seu Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento que visa consolidar e organizar as demandas de aquisições e contratações de bens e serviços para o exercício de 2025.

Mesmo diante dessa fase de construção, esta demanda já foi identificada como prioritária pelos setores responsáveis pela cultura, turismo e eventos, por estar inserida no planejamento anual de ações e no calendário oficial de eventos do Município, o que evidencia sua pertinência e alinhamento às políticas públicas municipais.

Assim, a contratação proposta integra-se às ações de planejamento estratégico e orçamentário da Administração, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais, fortalecimento da identidade cultural local e promoção da participação comunitária.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida, nos moldes delineados neste Estudo Técnico Preliminar, visa alcançar os seguintes benefícios para a Administração Pública e para a sociedade:

Benefícios Económicos e de Eficiência Administrativa:

- **Eliminação de Custos Ocultos e Ociosidade:** Ao optar pela locação em detrimento da aquisição, a Administração elimina custos com armazenamento (galpões), segurança



patrimonial dos bens, depreciação acelerada (perda de valor do ativo) e manutenção corretiva de equipamentos eletrônicos de alta complexidade.

- **Racionalização do Gasto Público (Pay-per-use):** Através do Sistema de Registo de Preços (SRP), o Município pagará estritamente pelas diárias e quantidades executadas. Nos meses de menor atividade cultural, não haverá custos fixos, otimizando o fluxo de caixa municipal.
- **Economia Processual:** A realização de um único certame para cobrir o calendário de eventos de 12 meses evita a fragmentação de despesas e reduz a carga de trabalho dos setores de licitação e jurídico, que não precisarão instruir processos repetitivos a cada data festiva.
- **Aumento da Competitividade:** A escolha pelo critério de julgamento por "Menor Preço por Item" fomenta a participação de um maior número de licitantes, potenciando a obtenção de preços abaixo dos praticados no mercado para contratações globais.

Benefícios Técnicos e Operacionais:

- **Acesso a Tecnologia de Ponta:** A locação garante que os eventos municipais contem com equipamentos modernos (ex: Painéis de LED de alta resolução, Processadores Digitais), uma vez que é "core business" das locadoras manterem os seus parques tecnológicos atualizados, algo inviável para a Administração Pública fazer via compra direta.
- **Garantia de Suporte Especializado:** A contratação inclui a mão de obra técnica para montagem e operação, transferindo para a contratada a responsabilidade pela qualidade técnica (som sem ruídos, iluminação cênica adequada) e pela resolução imediata de problemas durante o evento.

Benefícios Sociais e Finalísticos:

- **Fomento à Cultura e Turismo:** A disponibilização de infraestrutura profissional permite a realização de eventos de qualidade superior, atraindo turistas, movimentando a economia local (comércio, hotelaria) e garantindo o acesso da população a bens culturais, conforme preceito constitucional.
- **Segurança e Integridade Física:** A exigência de equipamentos certificados, estruturas com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e equipes de segurança profissionalizadas minimiza drasticamente os riscos de acidentes, tumultos ou sinistros durante as festividades, garantindo o bem-estar dos cidadãos.
- **Salubridade:** A disponibilização adequada de banheiros químicos (incluindo PNE) assegura o cumprimento das normas sanitárias e o respeito à dignidade dos participantes dos eventos.



12. Providências a serem Adotadas

Para o regular prosseguimento da contratação e para garantir o sucesso da futura execução contratual, devem ser adotadas as seguintes providências prévias e concomitantes ao processo licitatório:

Adequação do Termo de Referência e Edital:

- **Consolidação dos Requisitos:** A equipe de planejamento deverá transpor para o Termo de Referência (TR) todas as exigências técnicas definidas neste ETP, em especial: a obrigatoriedade de ART/RRT para estruturas; a exigência de bandejas de contenção para geradores; e a comprovação de destinação ambiental correta para os dejetos dos banheiros.
- **Cláusula de Coordenação:** Incluir no Edital e na Minuta de Contrato cláusulas específicas sobre a responsabilidade das licitantes (de itens distintos) em atuarem de forma coordenada e colaborativa durante a montagem e operação, mitigando os riscos da adjudicação por item.

Planejamento Orçamentário e Financeiro:

- **Pesquisa de Preços:** Realizar ampla pesquisa de mercado para compor o orçamento estimativo, priorizando o uso do Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma municipal equivalente).
- **Dotação Orçamentária:** Verificar a disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas, indicando a classificação funcional programática e a natureza da despesa adequada para serviços de locação e serviços de terceiros (PJ).

Designação de Equipe de Fiscalização:

- A autoridade competente deverá designar, previamente à assinatura da Ata ou Contrato, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscais (Técnico e Administrativo) do contrato, garantindo que possuam qualificação ou conhecimento prático para aferir a entrega dos equipamentos (ex: saber diferenciar um painel de LED P3 de um P10, ou verificar a potência de um gerador).

Logística e Infraestrutura dos Locais de Evento:

- **Vistoria Prévia:** Antes da emissão de cada Ordem de Serviço (durante a vigência da Ata), a Administração deverá definir o local exato da montagem e verificar as condições de acesso para caminhões (carga/descarga), nivelamento do solo para o palco e pontos de aterramento provisório.
- **Licenciamento:** Providenciar, junto aos órgãos competentes, as autorizações de uso do espaço público, alvarás eventuais e a notificação ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar sobre a realização dos eventos previstos.



13. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de infraestrutura para eventos, embora de caráter temporário, possui potencial poluidor. Identificam-se os seguintes impactos e estabelecem-se as respectivas medidas mitigadoras que deverão constar como obrigações no Termo de Referência:

Efluentes Sanitários (Banheiros Químicos):

Impacto: O descarte inadequado dos dejetos acumulados nos banheiros químicos representa grave risco de contaminação do solo, do lençol freático e da rede de drenagem pluvial.

Medida Mitigadora: A Contratada deverá comprovar que o descarte dos efluentes será realizado obrigatoriamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. É vedado o descarte em bueiros ou cursos d'água.

Requisito de Produto: Exigência de utilização de produtos químicos biodegradáveis e não nocivos ao meio ambiente para a desodorização e tratamento primário nas cabines.

Poluição Atmosférica e Risco de Contaminação por Combustível (Geradores):

Impacto: A operação de geradores a diesel emite gases poluentes (CO₂, material particulado) e apresenta risco de vazamento de óleo/combustível no solo.

Medida Mitigadora:

Exigência de que os geradores estejam com a manutenção preventiva em dia (filtros e injeção regulados) para minimizar a emissão de fumaça preta.

Uso Obrigatório de Bandejas de Contenção: O gerador deve ser instalado sobre bacia ou bandeja de contenção capaz de reter eventuais vazamentos de óleo ou diesel, impedindo o contato direto com o solo ou pavimento.

Poluição Sonora:

Impacto: A utilização de sistemas de sonorização de alta potência (5.000 watts) pode gerar ruídos acima dos limites tolerados, afetando a fauna local e o sossego público nas vizinhanças residenciais.

Medida Mitigadora: O direcionamento das caixas de som (Line Array) deve ser projetado para concentrar a pressão sonora na área do público (área de audiência), minimizando o vazamento para áreas externas. A operação deverá respeitar os limites de decibéis e horários estabelecidos na legislação municipal e na NBR 10.151 (Acústica).

Resíduos Sólidos Gerais:

Impacto: Geração de resíduos na montagem/desmontagem (fitas adesivas, "enforca-gato", restos de cabos, garrafas plásticas da equipe).

Medida Mitigadora: A Contratada é responsável pela recolha e destinação correta de todo o lixo gerado pela sua equipe técnica durante a montagem, operação e desmontagem, devendo deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que o encontrou.

Eficiência Energética:

Medida Mitigadora: Priorização, já prevista na especificação técnica, de equipamentos de iluminação com tecnologia LED (Par LED, Painéis de LED P3.91), que possuem baixo consumo energético e menor dissipação de calor em comparação às lâmpadas halógenas tradicionais.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando o levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

1. A Necessidade é Manifesta: A realização de eventos faz parte das competências municipais de fomento à cultura, lazer e turismo, sendo inviável a execução direta pela Administração por falta de equipamentos e pessoal especializado.



2. A Solução é a Mais Vantajosa: A opção pela locação de infraestrutura e serviços sob demanda (Sistema de Registro de Preços), em detrimento da aquisição patrimonial, atende ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, eliminando custos de manutenção, depreciação e ociosidade de equipamentos.

3. O Modelo Competitivo é Adequado: A escolha pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, cumpre a regra legal do parcelamento do objeto (Súmula 247/TCU), ampliando a competitividade e permitindo a participação de micro e pequenas empresas, sem prejuízo da coordenação técnica que será mitigada por cláusulas contratuais de gestão.

4. Os Riscos são Gerenciáveis: Foram identificados os riscos ambientais e operacionais, para os quais foram estabelecidas medidas mitigadoras claras e objetivas a serem inseridas no Termo de Referência e na fiscalização contratual.

Diante de todo o exposto, e com fundamento no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que a contratação é **TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**, recomendando-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços de mercado.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:			UF:		CEP:
Bairro:		Telefone:		Fax:	
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

1) **PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.



4) Prazo de fornecimento dos itens é de **05 (cinco) dias a contar da data de envio do termo requisitório emitido pelo Compras.**

5) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

....., de de 2025.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 2.9 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;



3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, compatíveis com os itens para os quais ofertaram lances:

3.1 Registro na Entidade Profissional Competente (Art. 67, I):

- Para os itens de Locação de Estruturas, Palcos, Sonorização, Iluminação e Geradores: Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
 - *Justificativa:* A montagem de estruturas metálicas (palcos) e sistemas elétricos provisórios (geradores/distribuição de energia) são atividades privativas de engenharia/arquitetura, envolvendo risco à vida e segurança pública.
- Para o item de Serviços de Segurança Desarmada: A empresa não necessita de registro no CREA, mas deve comprovar regularidade junto aos órgãos de segurança pública.

3.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa - Art. 67, II): A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, conforme o item disputado:

- a) Para Itens de Sonorização/Iluminação/Palco: Comprovação de já ter realizado locação e montagem de estrutura de eventos contendo sonorização de médio/grande porte, iluminação cênica ou estruturas de treliça.
- b) Para Item de Gerador: Comprovação de locação de grupos geradores de energia de potência compatível (mínimo de 150 kVA).
- c) Para Item de Banheiros Químicos: Comprovação de locação e manutenção de sanitários móveis.
- d) Para Item de Segurança: Comprovação de prestação de serviços de segurança ou vigilância em eventos ou estabelecimentos.

Nota: É vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação, conforme vedação expressa no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.3. Habilitação Específica para Serviços de Segurança: Considerando a natureza regulamentada da atividade, a licitante vencedora do item de Segurança deverá apresentar obrigatoriamente:

- Autorização de Funcionamento válida, emitida pelo Ministério da Justiça / Departamento de Polícia Federal (DPF), que autorize a empresa a operar na atividade de Vigilância Patrimonial ou Segurança Privada.



- Certificado de Segurança regular, emitido pela Polícia Federal.

3.4. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica - Art. 67, I e § 6º):

- A licitante vencedora dos itens de infraestrutura (Palco/Gerador/Som) deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, o Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Mecânico, ou Arquiteto) que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT dos serviços.
- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a



execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, PROCESSO Nº 00/2025.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Iguatu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, com sede na cidade de IGUATU, Estado do Paraná, na Avenida Centenário nº 500 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 048 de 02 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos**, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor Unit.	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Iguatu.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, essa vedação está respaldada pelo Decreto nº 52/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará



o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)